

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/[•]

PROCESSO Nº [•]/[•]

ANEXO IX

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

**CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO / RO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

SÃO PAULO

[DATA]

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
PREVALÊNCIA DO EDITAL	5
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	5
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	6
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	6
CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS	7
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA....	7
CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES	8
FORMA DOS DOCUMENTOS.....	8
REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA	8
CAPÍTULO 3 – ENVELOPE Nº 1.....	10
ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA.....	10
REGRAS GERAIS	10
MOEDA E VALOR	11
VIGÊNCIA	11
VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO	12
MOVIMENTAÇÃO	12
DEVOLUÇÃO	12
EXECUÇÃO	12
RENOVAÇÃO.....	12
SUBSTITUIÇÃO.....	13
CAUÇÃO EM DINHEIRO	13
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	13
SEGURO-GARANTIA.....	15
FIANÇA BANCÁRIA.....	15
PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS.....	16
ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1	16
CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	18
ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.....	18
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	18
REGRAS GERAIS	18
DINÂMICA.....	18

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	19
LANCES À VIVA-VOZ	19
EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS.....	19
RESULTADO FINAL.....	19
CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO	21
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	21
ENVELOPE 3.....	21
CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3.....	22
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	22
ANEXO A.....	23
CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE A PARTICIPANTE CREDENCIADA	23
ANEXO B	27
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	27

INTRODUÇÃO

Este Manual de Procedimentos possui caráter informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à COMISSÃO.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à LICITAÇÃO, tais como análise e contribuições ao EDITAL; elaboração do Manual de Procedimentos; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto aos procedimentos operacionais deste Manual de Procedimentos; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de GARANTIAS DE PROPOSTA; e publicação de EDITAL e do Manual de Procedimentos no site da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação do PODER CONCEDENTE ou da COMISSÃO, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou da LICITANTE VENCEDORA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da LICITAÇÃO, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO e do PODER CONCEDENTE, a exemplo de questões relativas à participação de LICITANTES; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e anexos, eventual *data room*; eventuais informações; eventuais outros manuais, nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; lavratura de atas, disponibilização de documentação para consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DE PROPOSTA; eventuais outras garantias; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de LICITANTES; obrigações das LICITANTES e da LICITANTE VENCEDORA, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a LICITANTE VENCEDORA; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste Manual de Procedimentos.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste Manual de Procedimentos são as mesmas aplicadas ao EDITAL e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste Manual de Procedimentos não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.

Este Manual de Procedimentos poderá ser obtido no site [•] e no site da B3, em www.B3.com.br/licitacoes, na seção “Licitações e Alienações”.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento da LICITAÇÃO, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste Manual de Procedimentos junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@B3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL na acepção do artigo 164 da Lei federal nº 14.133/21, e do Item 20 do EDITAL.

CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS

As LICITANTES devem ser representadas por PARTICIPANTES CREDENCIADAS em etapas junto à B3, inclusive aquela que vier a se tornar a LICITANTE VENCEDORA, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Consulte lista divulgada no site da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-eservicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/).

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá representar somente uma LICITANTE; e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

A LICITANTE deverá firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme condições do Anexo A deste Manual de Procedimentos.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- entre a consorciada líder e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio conforme item 114 do EDITAL.

Os poderes da PARTICIPANTE CREDENCIADA serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no Envelope nº 1.

A verificação da situação cadastral da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no Capítulo 2, Entrega dos Envelopes deste Manual de Procedimentos.

CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Nos termos do EDITAL, devem ser entregues em 2 (duas) vias:

- Envelope nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO;
- Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- Envelope nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A documentação deve ser entregue presencialmente pela PARTICIPANTE CREDENCIADA perante a COMISSÃO, conforme datas e horários previstos no cronograma constante do item 117 do EDITAL, na B3.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada conforme o EDITAL, destacando-se o item 52:

- Contendo em cada Envelope, mídia digital (pen drive) com conteúdo idêntico em formato PDF não editável;
- Em 1 (uma) via original ou autenticada e 1 (uma) cópia simples, salvo as GARANTIAS DE PROPOSTA que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do Envelope nº 1, admitidos seguros-garantia ou fiança bancária com certificação digital;
- Contendo índice e termo de encerramento;
- Todas as folhas dos Envelopes com rubrica do representante legal da LICITANTE;
- Em língua portuguesa;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se LICITANTE estrangeira;
- Seguindo os modelos do EDITAL sempre que houver, conforme itens específicos;
- As vias de cada envelope devem ser entregues em envelopes distintos, opacos, fechado e rubricados, com identificação conforme modelo do EDITAL;
- Contendo certidões válidas na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos Envelopes quando não houver indicação do prazo de validade.

REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA

Os poderes dos representantes legais das PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão verificados no sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE

CREENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação.

Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação, conforme aplicável.

Na ausência de atualização cadastral, será admitida a entrega de documentos que comprovem seus poderes de representação, desde que apartados de qualquer envelope.

Nenhum Envelope é aberto em momento distinto ao disposto no cronograma do EDITAL. Caso o cadastro da B3 esteja desatualizado e precise ser entregue documentação física, essas devem estar apartadas dos Envelopes lacrados.

CAPÍTULO 3 – ENVELOPE Nº 1

ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

A LICITANTE deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos indicados no EDITAL, elencados a seguir:

- GARANTIA DE PROPOSTA, conforme Anexo VIII (Modelos de Declarações) do EDITAL, se fiança ou seguro-garantia; ou rotina aplicável a títulos públicos e caução em dinheiro, nos termos do EDITAL e deste Manual, conforme previsões específicas;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DE PROPOSTA, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, nos termos do EDITAL e conforme orientações específicas a seguir;
- Declaração, conforme Anexo VIII – Modelos de Declarações do EDITAL, referente à elaboração independente de proposta, previsto no item 69 do EDITAL;
- Declaração, conforme Anexo VIII – Modelos de Declarações do EDITAL, de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, previsto no item 69 do EDITAL;
- Anexo A deste Manual de Procedimentos – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA;
- Documentos de comprovação de poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS; e
- Documentos de representação da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observadas as regras específicas a seguir.

REGRAS GERAIS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito, nos termos do EDITAL;
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do Anexo VIII (Modelos de Declarações) do EDITAL;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do Anexo VIII (Modelos de Declarações) do EDITAL.

As LICITANTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS não integrarão as GARANTIAS DE PROPOSTA.

BENEFICIÁRIO

As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser prestadas em favor do PODER CONCEDENTE, CNPJ/ME nº [•], situado à [•].

COMUNICAÇÃO

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a GARANTIA DE PROPOSTA junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a LICITANTE.

CONSÓRCIOS

Se a LICITANTE estiver em consórcio, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo CONSÓRCIO, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da GARANTIA DE PROPOSTA composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na LICITAÇÃO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá indicar a denominação do CONSÓRCIO e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de Garantia de Proposta, a fim de compor o valor total da GARANTIA DE PROPOSTA.

O valor da GARANTIA DE PROPOSTA aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no consórcio.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

No caso de fundos de investimento, para efeito do cumprimento do item 57 do EDITAL, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), no valor de R\$ [•].

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 120 (cento e vinte dias), contada a partir da data designada no cronograma para entrega dos Envelopes nº 1 e 2, ou seja, de [•] a [•], conforme o EDITAL.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a LICITANTE deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, impreterivelmente antes do término de sua vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DE PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do EDITAL, inclusive do emissor, podendo recomendar à COMISSÃO a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará GARANTIAS DE PROPOSTA mediante ordem expressa e formal da COMISSÃO.

DEVOLUÇÃO

Todas as GARANTIAS DE PROPOSTA aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à PARTICIPANTE CREDENCIADA ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que se trata de instrumento com certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à COMISSÃO.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da COMISSÃO, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no EDITAL.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO terá a prerrogativa de executar a GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no EDITAL.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do EDITAL, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

A LICITANTE deverá providenciar a manutenção da GARANTIA DE PROPOSTA prestada, se necessário, em até 10 (dez) dias úteis antes de seu vencimento, independentemente de comunicação pela COMISSÃO.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega dos Envelopes, as GARANTIAS DE PROPOSTA somente poderão ser modificadas ou substituídas, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A LICITANTE que optar por apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro não terá sua GARANTIA DE PROPOSTA depositada no ambiente de custódia da B3.

A prestação da GARANTIA DE PROPOSTA em depósito caução deverá ocorrer mediante o pagamento de guia emitida através do portal [•].

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 57.a) do EDITAL, deverá ser estar contido no Envelope nº 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no item 57.b) do EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional IPCA+ (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional com Juros Semestrais (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a PARTICIPANTE CREDENCIADA que a representa na LICITAÇÃO.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no EDITAL.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a COMISSÃO, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL para a GARANTIA DE PROPOSTA.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no Envelope nº 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique o PODER CONCEDENTE como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo VIII (Modelos de Declarações) do EDITAL;
- A apólice indique a composição do consórcio, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se consórcio;
- Sigam estritamente o disposto nas normas vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no Envelope nº 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do Anexo VIII (Modelos de Declarações) do EDITAL;

- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação.

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação.

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de GARANTIA DA PROPOSTA e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1

Esgotado o prazo para apresentação dos Envelopes, serão realizadas a abertura e a análise do Envelope nº 1, que ocorrerão em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela COMISSÃO e pela B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à COMISSÃO, a qual poderá promover diligências

e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.

CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Deverá constar em cada Envelope nº 2, unicamente, a proposta conforme o modelo constante do Anexo III (Modelo de PROPOSTA COMERCIAL) do EDITAL e o termo de encerramento.

Na Sessão Pública do Leilão haverá a abertura do Envelope nº 2 já entregue na data para entrega dos Envelopes, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos operadores das PARTICIPANTES CREDENCIADAS e aplicação de critérios legais para desempate.

LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As LICITANTES que, nos termos do EDITAL e deste Manual de Procedimentos, e assim reconhecidas pela COMISSÃO, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da Sessão Pública do Leilão.

REGRAS GERAIS

A Sessão Pública do Leilão será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO, segundo os ditames do EDITAL, no endereço indicado no EDITAL.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

Na Sessão Pública do Leilão, a intermediação entre a B3 e a LICITANTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, por e-mail a leiloes@B3.com.br, os membros da LICITANTE que estarão presentes na Sessão Pública do Leilão e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na Sessão Pública do Leilão.

DINÂMICA

O Diretor da Sessão fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL.

A Sessão Pública do Leilão ocorrerá com a abertura dos Envelope nº 2, análise e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidos, eventual lance à viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver lance à viva-voz.

O Diretor da Sessão solicitará à COMISSÃO o Envelope nº 2 de cada LICITANTE apta.

Após a leitura das PROPOSTAS COMERCIAIS, estas serão exibidas no ambiente da Sessão Pública do Leilão, pelo sistema da B3.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, as propostas serão ordenadas em sequência decrescente de maior valor do PAGAMENTO PELA OUTORGA.

LANCES À VIVA-VOZ

Conforme item 129 e seguintes do EDITAL, pode ocorrer sessão de propostas à viva-voz entre as LICITANTES com PROPOSTAS COMERCIAIS válidas e com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, menor ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL escrita inicialmente classificada em primeiro lugar.

Ofertas à viva voz devem atender os seguintes requisitos para serem consideradas válidas:

(a) cada lance deverá aumentar o valor da PROPOSTA COMERCIAL de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários; e

(b) respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo Diretor da Sessão, conforme decisão da COMISSÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento.

Os operadores das PARTICIPANTES CREDENCIADAS devem intermediar a transmissão dos lances à viva voz das LICITANTES para o Diretor da Sessão, com tempo máximo entre os lances de 10 (dez) minutos.

EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS

Havendo empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

RESULTADO FINAL

A LICITANTE que ofertar o maior valor de PAGAMENTO PELA OUTORGA, classificada em ordem decrescente do valor proposto, ficará classificada em primeiro lugar.

Caso aberta a etapa de lances à viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

Em havendo lances à viva-voz, todas as LICITANTES deverão ratificar seus lances finais mediante assinatura de termo de ratificação a ser emitido pela COMISSÃO.

Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento, devendo apresentar-se perante a COMISSÃO, estando dispensadas as PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a LICITANTE melhor classificada, ao término da classificação de propostas, será imediatamente declarada pelo Diretor Da Sessão, em nome da COMISSÃO.

A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no site [•], nos termos do cronograma referencial do EDITAL.

CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da Sessão Pública do Leilão, a LICITANTE mais bem classificada deverá entregar, presencialmente mediante a PARTICIPANTE CREDENCIADA, perante a COMISSÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme data e horário previsto no cronograma constante do item 117 do EDITAL, na B3.

Na Sessão Pública do Leilão determinada no cronograma constante do item 117 do EDITAL haverá a abertura do Envelope nº 3 da LICITANTE melhor classificada.

Os documentos do Envelope nº 3 serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à COMISSÃO para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à COMISSÃO decidir sobre a regularidade da LICITANTE.

Concluída a análise do Envelope nº 3 da LICITANTE melhor classificada, a COMISSÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do cronograma referencial do EDITAL.

Em caso de inabilitação da LICITANTE melhor classificada, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus Envelopes nº 3 analisados, até que uma das LICITANTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

ENVELOPE 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no Edital e elencado no Anexo B.

CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a homologação da LICITAÇÃO, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da LICITANTE VENCEDORA, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, na importância de R\$ [•].

A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 176 do EDITAL, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base de [•].

A assinatura do CONTRATO somente ocorrerá após a identificação do pagamento pela B3, o que será reportado à COMISSÃO pela B3.

ANEXO A

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE A PARTICIPANTE CREDENCIADA

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [●]/[●] - CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / RO.

[preencher com a denominação social da Participante Credenciada], sociedade com sede na [preencher com a sede social da Participante Credenciada], [preencher com a cidade e estado da Participante Credenciada], inscrita no CNPJ/ME nº [preencher com o CNPJ da Participante Credenciada], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da LICITANTE], com sede na [preencher com a sede social da LICITANTE], [preencher com a cidade e estado da LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da Licitante], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da LICITANTE por PARTICIPANTE CREDENCIADA para a participação na LICITAÇÃO em epígrafe.

1. A Licitante e a Participante Credenciada declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL, Anexos e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a LICITANTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do EDITAL:

- Envelopes nº 1, 2 e 3;
- Ofertas à viva-voz, se desejar; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO:

- Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador]; e
- Operador contingência: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador].

3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública do Leilão, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

5. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da LICITANTE no rol de aptas e/ou habilitados para a LICITAÇÃO.

7. A LICITANTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8. A execução de GARANTIA DE PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela LICITANTE em virtude de sua participação na Licitação.

9. A LICITANTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais LICITANTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da LICITANTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO e da PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DE PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à LICITANTE; e
- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à LICITANTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste contrato.

14. A LICITANTE se compromete a manifestar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO e ao PODER CONCEDENTE.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da LICITANTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Assinaturas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, com firmas reconhecidas

[Nomes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

[Razão social da LICITANTE]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

Nome:

RG:

ANEXO B

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope nº 3 deverá ser entregue contendo todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observados os critérios formais estabelecidos e dentro da validade.

Além da documentação aplicável a todos os tipos de LICITANTES, o LICITANTE ou membro de consórcio deverá incluir no Envelope nº 3 a documentação específica de acordo com sua respectiva natureza.

TODOS OS TIPOS DE LICITANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Se empresa individual, apresentação do registro comercial. Item 86.a) do EDITAL.	Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei. Item 108.a) do EDITAL.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. Item 93.a) do EDITAL.	Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - modelo do Anexo VIII (Modelo de Declarações) do EDITAL. Item 94.a) do EDITAL.	Documentos conforme Item 96 e seguintes do EDITAL
Se sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício. Item 86.b) do EDITAL.	Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, acompanhada da declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais. Item 108.b) do EDITAL.	Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal. Item 93.b) do EDITAL	Declaração de que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - modelo do Anexo VIII (Modelo de Declarações) do EDITAL. Item 94.b) do EDITAL.	
Se sociedades simples,		Prova de regularidade para	No caso de participação	

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício. Item 86.c) do EDITAL		com a Fazenda Federal. Item 93.c) do EDITAL.	isolada, declaração de que constituirá e registrará a concessionária como subsidiária integral - modelo do Anexo VIII (Modelo de Declarações) do EDITAL. Item 90 do EDITAL.	
		Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual. Item 93.d) do EDITAL		
		Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. Item 93.e) do EDITAL.		
		Comprovação de regularidade para com o FGTS Item 93.f) do EDITAL.		
		Certidão de inexistência de débitos trabalhistas. Item 93.g) do EDITAL.		

CONSÓRCIO

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam consórcio deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Instrumento de constituição de consórcio ou Compromisso de				

Constituição de SPE. Item 91 do EDITAL.				
---	--	--	--	--

ESTRANGEIRAS

As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os documentos a seguir, conforme EDITAL.

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE DE FISCAL E TRABALHISTA	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos - modelo constante do Anexo VIII (Modelo de Declarações) do EDITAL. Item 87.a) do EDITAL.			Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática - modelo constante do Anexo VIII (Modelo de Declarações) do EDITAL. Item 87.b) do EDITAL.	
Apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Item 86.d) do EDITAL.			Declaração de inexistência de documentos equivalentes, se for o caso - modelo constante Anexo VIII (Modelo de Declarações) do EDITAL. Item 89 do EDITAL.	

FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o	Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo.			

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
órgão competente. Item 86.g) do EDITAL.	Item 111 do EDITAL.			
Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício. Item 86.g) do EDITAL.				
Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários. Item 86.g) do EDITAL.				
Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários. Item 86.g) do EDITAL.				
Comprovação de autorização à participação do Fundo na LICITAÇÃO. Item 86.g) do EDITAL.				
Comprovação de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM. Item 86.g) do EDITAL.				

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Apresentar comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar. Item 86.f) do EDITAL.	Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da SUSEP do Ministério da Economia PREVIC do Ministério da Previdência Social. Item 110 do EDITAL			

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam instituição financeira deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Apresentar a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Item 86.e) do EDITAL				